

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 210/19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 210/19		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte/Empresa:		
LUCIANO DIAS MOTA 05486678703		
Representante Legal:	CPF:	
LUCIANO DIAS MOTA	054.866.787-03	
Endereço da Empresa:	Fone:	
AV. MALVINA DOS SANTOS FARIA, Nº 40, LOJA		
Bairro:	Município:	
FARIA LEITE	APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
30.040.707	14.343.034/0001-93	-----
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 055/2019	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), referente aos exercícios de 2014 a 2019, previsto nos termos dos Artigos 226, 227, 232, 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – 055/2019 , da empresa LUCIANO DIAS MOTA 05486678703, referente aos exercícios de 2014 a 2019. A empresa está localizada na Av. Malvina dos Santos Faria, nº 40, Loja, Bairro Faria Leite, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 14.343.034/0001-93, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição de Alvará e ISSQN nº. 30.040.707.		
No ano de cadastramento inicial, as empresas que se enquadrarem como Micro Empreendedor Individual (MEI), estará integralmente isento do pagamento das taxas referente à Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF, após um ano de atividade o Micro Empreendedor Individual (MEI), estará sujeita a cobrança de 40% da UFAPE nos anos seguintes, no que se refere às Taxas referentes à TFIF, conforme prevê o artigo 18 da Lei nº. 465/2010 e suas alterações.		
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pelo Titular responsável da empresa o Srº. Luciano Dias Mota e despacho da Fiscalização de Postura Srº. Geraldo Cardoso – mat. 3320, conforme fls. 03/12 e 14 através do Processo Administrativo nº. 1127/2019.		
a) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.		
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:		
EXERCÍCIO DE 2014		
TFIF – Ítem 22 – Demais atividades sujeitas à taxa de localização = 40% da UFAPE	45,10	
Total	45,10	
EXERCÍCIO DE 2015		
TFIF – Ítem 22 – Demais atividades sujeitas à taxa de localização = 40% da UFAPE	48,02	
Total	48,02	
EXERCÍCIO DE 2016		
TFIF – Ítem 22 – Demais atividades sujeitas à taxa de localização = 40% da UFAPE	53,16	
Total	53,16	
EXERCÍCIO DE 2017		
TFIF – Ítem 22 – Demais atividades sujeitas à taxa de localização = 40% da UFAPE	56,66	
Total	56,66	
EXERCÍCIO DE 2018		
TFIF – Ítem 22 – Demais atividades sujeitas à taxa de localização = 40% da UFAPE	58,32	
Total	58,32	
EXERCÍCIO DE 2019		
TFIF – Ítem 22 – Demais atividades sujeitas à taxa de localização = 40% da UFAPE	60,58	
Total	60,58	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		

Aperibé, 23 de outubro de 2019.				
Autoridade Fiscal:				
Luzimar de Souza Marques				
Fiscal de Tributos				
Mat. 1539				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7D54702B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/11/2019. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>